



Assembleia Legislativa

Ao Presidente da Comissão de

JUSTIÇA
para os devidos fins.

Em 01/12/22.

Conceição de Maria Lages Rodrigues

Chefe do Núcleo Comissões Técnicas

Ao Deputado

MARCELO MENDES
para relatar.

Em 12/12/2022

Presidente da Comissão
e Justiça

Antonio Henrique de Carvalho Pires
Presidente da CCJ

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ

GABINETE DO DEPUTADO MARDEN MENEZES

Comissão de Constituição e Justiça

Processo: AL – 29486/2022.

Autor: Governadora Maria Regina Sousa

Relator: Deputado Marden Menezes

Assunto: Altera a redação dos artigos 35 e 35 da Lei Complementar nº 230, de 29 de novembro de 2017, do Estado do Piauí e cria o nível “7A” para a carreira de Analista Judiciário, com as respectivas alterações nos Anexos I, II V e VI.

RELATÓRIO:

O presente Projeto de Lei nº 169/2021, de iniciativa da Governadora do Estado, “Altera a redação dos artigos 35 e 35 da Lei Complementar nº 230, de 29 de novembro de 2017, do Estado do Piauí e cria o nível “7A” para a carreira de Analista Judiciário, com as respectivas alterações nos Anexos I, II V e VI”.

O Projeto de Lei nº 169/2021, propõe a alteração dos artigos 35 e 36 da Lei Complementar nº 230, de 29 de novembro de 2017, adequando a carreira de Analista Judiciário com a criação do nível “7A” mantendo o padrão de referência em cada nível.

No que tange a competência da proposição, a mesma está fulcrada no artigo 75, da Constituição Estadual.

Quanto ao tramite, a proposta sob análise preenche os requisitos inseridos no Regimento Interno desta Casa (art. 34, I, a; 133, III; 134).

É o que temos a relatar.



VOTO DO RELATOR:

Atendido o preceito incerto no artigo 75, da Constituição Estadual e o disposto no artigo 139, do Regimento Interno da Assembléia Legislativa do Estado do Piauí, o Relator vota pela constitucionalidade da matéria.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça da Assembléia Legislativa do Piauí, em Teresina (PI), 15 de dezembro de 2022.

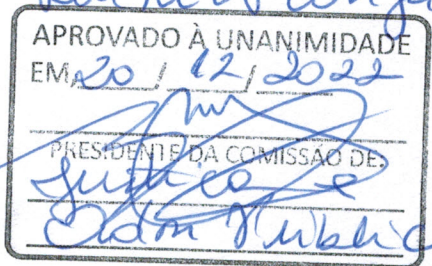

Marden Menezes
Deputado Estadual

PARECER DA COMISSÃO:

A Comissão de Constituição e Justiça – CCJ, após análise e discussão da matéria, delibera na forma a seguir:

Reunião conjunta


APROVADO À UNANIMIDADE
EM 20 / 12 / 2022
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE
Justiça e
Ordem Pública

Comissão de Ordem Pública

*Acordo o parecer da Comissão de
Justiça*
Dep B. J.